



TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DAS SESSÕES
SERVIÇO DE JURISPRUDÊNCIA

SÚMULAS STF – PESSOAL

Clique na norma para seguir o link.

Súmula 736

Compete à Justiça do Trabalho julgar as ações que tenham como causa de pedir o descumprimento de normas trabalhistas relativas à segurança, higiene e saúde dos trabalhadores.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 26/11/2003

Fonte de Publicação

DJ de 09/12/2003, p. 2; DJ de 10/12/2003, p. 3; DJ de 11/12/2003, p. 3.

Referência Legislativa

Constituição Federal de 1988, art. 114.

Consolidação das Leis do Trabalho de 1943, art. 643.

Precedentes

RE 213015

Publicação: DJ de 24/05/2002

Pet 2260

Publicações: DJ de 01/03/2002
RTJ 181/553

RE 206220

Publicações: DJ de 17/09/1999
RTJ 171/330

CJ 6959

Publicações: DJ de 22/02/1991
RTJ 134/96